

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 51 | nº 203 | Quarta-feira, 24/10/2018

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral de Controle Externo	5
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados	12
SECEX- GO	12
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	13
Secretaria de Gestão de Pessoas	16
Diretoria de Legislação de Pessoal	16
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	16
Diretoria de Saúde	17

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

CARLOS ROBERTO CAIXETA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 6
(2017)- . Brasília: TCU, 2017- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

Dispõe sobre a certificação no âmbito do Programa de Desenvolvimento Profissional em Auditoria no Setor Público “Fundamenta - Auditoria”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

considerando as competências do Instituto Serzedello Corrêa, dispostas nos arts. 22 e 23 da Resolução-TCU nº 284, de 30 de dezembro de 2016;

considerando o disposto no artigo 5º, inciso III, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

considerando o disposto na Portaria-TCU nº 255, de 26 de setembro de 2012;

considerando as prioridades estabelecidas no item 4 do Anexo Único da Portaria-CCG nº 15, de 29 de setembro de 2017, por meio da qual foi aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências para o período de outubro de 2017 a março de 2019; e

considerando as informações constantes do TC 033.754/2018-7, resolve:

Art. 1º Fica instituída a certificação no âmbito do Programa de Desenvolvimento Profissional em Auditoria no Setor Público, “Fundamenta - Auditoria”, na forma definida nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º A certificação no âmbito do Programa “Fundamenta - Auditoria”, de caráter facultativo, será expedida aos servidores que cumprirem todas as ações exigidas, nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 3º Cabe ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC) disciplinar as condições mínimas para obtenção, validade e manutenção da certificação a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Fica o ISC autorizado a atualizar os Anexos desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

* Republicada por ter saído no BTCU Administrativo nº 202, de 23/10/2018, com incorreção no original.

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Das regras gerais da certificação no Programa “Fundamenta - Auditoria”

1. O Programa de Desenvolvimento Profissional em Auditoria no Setor Público “Fundamenta - Auditoria”, foi criado pelo ISC para atender a demandas da Segecex. Seu objetivo é oferecer aos auditores conhecimentos indispensáveis, de forma que sejam capazes de aplicar as melhores técnicas disponíveis para a condução de auditorias e de realizar trabalhos com maior poder transformador.
2. As competências a serem desenvolvidas nesse Programa foram selecionadas por vários representantes da Segecex, com o apoio do ISC, em workshops realizados pelo Instituto no segundo semestre de 2017.
3. O Programa contém ações obrigatórias e eletivas que deverão ser concluídas no prazo de até 5 (cinco) anos do momento da inscrição no Programa, para obtenção da certificação. A carga horária total de ações obrigatórias do Programa é de 319 horas e de ações eletivas é de 314 horas. Para obter a certificação será necessário cumprir a totalidade das horas relativas às ações obrigatórias e mais 100 horas relativas às ações eletivas, de acordo com a escolha do participante.
 1. Os participantes poderão solicitar ao ISC o reconhecimento de estudos e experiências, com vistas a terem dispensa de cursar ações do programa e à concessão da carga horária equivalente às das ações dispensadas para fins da certificação, nos termos do Anexo III desta Portaria.
 2. Os participantes do Programa que não conseguirem completá-lo em cinco anos, poderão apresentar justificativas ao ISC, que as examinará, em conjunto com a Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), e deferirá ou não a continuação no Programa após o referido prazo.
4. Os auditores interessados em participar do programa e obterem a certificação deverão fazer sua inscrição e, nesse ato, firmar o “termo de ciência das regras do programa”, que será disponibilizado pelo ISC. A inscrição no programa não matricula automaticamente o participante nas ações educacionais individuais. Os participantes deverão proceder à inscrição específica em cada ação pretendida.
5. Não haverá limite de vagas para inscrição no programa “fundamenta - auditoria”. Não obstante, em cada ação do programa haverá limite de vagas, que serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição ou por outro critério apontado pela Segecex.
6. Os servidores já matriculados no Programa terão prioridade em relação a outros interessados no processo de inscrição numa ação específica.
7. A lista das ações educacionais que compõem o Programa “Fundamenta - Auditoria” está apresentada no Anexo II desta Portaria. As ações educacionais do Programa serão oferecidas regularmente pelo ISC, conforme cronograma a ser divulgado semestralmente.
8. O ISC manterá página do Moodle destinada ao Programa “Fundamenta - Auditoria”. Haverá uma página individual para cada aluno, na qual este poderá acompanhar sua evolução com vistas à certificação. A página do aluno registrará, entre outras informações, as ações obrigatórias e eletivas a serem cursadas, as ações já concluídas e as ações dispensadas em virtude de aproveitamento de estudos ou experiências anteriores.
9. As dúvidas sobre o programa poderão ser dirimidas por meio de contato com o ISC/Dicont (isc_dicont_programasdedesenvolvimento@tcu.gov.br / 3316-5862 e 3316-5893).

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Ações educacionais do Programa “Fundamenta - Auditoria”

AÇÃO EDUCACIONAL	Tipo	Requisito	CH	MODALIDADE
Avaliação de conhecimento em Normas e Métodos em Auditoria	Processo de auditoria	Obrigatória	32	Material de Estudo estará disponível em ambiente virtual e prova será realizada presencialmente no ISC.
Avaliação de conhecimento em Ética e Postura profissional	Comportamental	Obrigatória	22	Material de Estudo estará disponível em ambiente virtual e prova será realizada presencialmente no ISC.
Auditoria Baseada em Riscos (módulo 1)	Processo de auditoria	Obrigatória	35	EaD sem tutoria (MOOC)
Auditoria Baseada em Riscos (módulo 2)	Processo de auditoria	Obrigatória	35	EaD sem tutoria (MOOC)
Auditoria Baseada em Riscos (módulo 3)	Processo de auditoria	Obrigatória	35	EaD com tutoria
Aperfeiçoamento em Auditoria - Módulo Planejamento	Processo de auditoria	Obrigatória	40	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Aperfeiçoamento em Auditoria - Módulo Monitoramento, Execução e Relatório	Processo de auditoria	Obrigatória	40	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Oficina de Ética e Postura profissional	Comportamental	Obrigatória	8	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Orientação em Redação Argumentativa	Técnicas de Auditoria	Obrigatória	18	Presencial ou por vídeo conferência
Papéis de Trabalho	Técnicas de Auditoria	Obrigatória	30	Sala virtual
Palestra de Classificação da Informação	Processo de auditoria	Obrigatória	4	Presencial com transmissão para os Estados
Preparação para Redação	Técnicas de Auditoria	Obrigatória	8	Presencial com transmissão para os Estados
Trabalho em Equipe no Controle Externo	Comportamental	Obrigatória	8	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Amostragem Básica	Técnicas de Auditoria	Eletiva	20	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Análise de Dados Quantitativo I	Técnicas de Auditoria	Eletiva	24	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Análise de Dados Quantitativo II	Técnicas de Auditoria	Eletiva	20	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Análise de Dados Qualitativo	Técnicas de Auditoria	Eletiva	20	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Auditoria de Dados com ACL	Técnicas de Auditoria	Eletiva	16	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Análise de Dados com SQL Server	Técnicas de Auditoria	Eletiva	30	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Avaliação de riscos de fraude	Técnicas de Auditoria	Eletiva	8	Presencial
Condução de Reuniões no Controle Externo	Comportamental	Eletiva	12	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Comunicação Empática	Comportamental	Eletiva	16	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Entrevista aplicada à Auditoria	Técnicas de Auditoria	Eletiva	20	EaD com tutoria
Estudos de caso de auditoria	Processo de auditoria	Eletiva	8	Presencial com transmissão para os Estados
Excel Avançado Aplicado ao Controle	Técnicas de Auditoria	Eletiva	40	EaD com tutoria
Oficina de Responsabilização	Processo de auditoria	Eletiva	20	Presencial (deslocamento de participantes dos Estados)
Segurança da Informação em Auditorias	Processo de auditoria	Eletiva	30	EaD com tutoria
Técnicas de Diagnóstico	Técnicas de Auditoria	Eletiva	30	Sala virtual

*Nome e carga horária das ações estão sujeitos a ajustes que serão publicados na página do ISC

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 303, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Das regras para aproveitamento de estudos e/ou experiências anteriores

DEFINIÇÃO

1. Os servidores poderão solicitar aproveitamento de estudos e experiências para fins de concessão de equivalência nas disciplinas do Programa “*Fundamenta - Auditoria*”, a partir de experiências anteriores e ações educacionais já realizadas tanto no TCU/ISC quanto em outra instituição, de acordo com as disposições contidas neste Anexo.

REGRAS E PROCEDIMENTOS

2. A solicitação de aproveitamento de estudos e/ou experiências poderá ser encaminhada ao ISC a qualquer tempo, respeitado o limite mínimo de 60 dias antes do início da ação educacional para a qual se está requerendo o aproveitamento;
3. A análise só será iniciada com a documentação completa exigida pelo ISC;
4. A avaliação do aproveitamento de estudos e/ou experiências será feita por um especialista do tema indicado pela Segecex e pelo ISC ou pelo instrutor da ação educacional.
5. A resposta da análise será enviada em até 15 (quinze) dias antes do início da ação educacional para a qual o aproveitamento foi solicitado;
6. A concessão de equivalência de disciplina será realizada pelo especialista do tema ou instrutor.

FORMAS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E EXPERIÊNCIAS

7. São formas de aproveitamento de estudos e experiências:
 1. *Aproveitamento direto de estudos* - quando o servidor já tiver realizado a mesma ação educacional do Programa no ISC.
 2. *Aproveitamento por equivalência de estudos* - quando o servidor tiver cursado ação educacional, no ISC ou em outra instituição, cujo conteúdo seja equivalente ao da ação correspondente do Programa.
 3. *Aproveitamento de experiência* - quando o servidor já possuir experiência profissional no tema da ação educacional, que deverá ser comprovada, ou formação acadêmica relacionada ao tema.

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS:

8. São critérios para o aproveitamento de estudos:
 1. *Equivalência mínima de carga horária* - a carga horária da ação já realizada deve ter, no mínimo, a mesma carga horária da ação do Programa cuja dispensa se está requerendo;
 2. *Tempo de conclusão de até 5 anos* - a ação educacional realizada deve ter sido totalmente concluída, com aprovação, há até cinco anos da data de solicitação do aproveitamento de estudos. O ISC pode considerar estudos feitos há mais de cinco anos, desde que o interessado demonstre que tem atuado e possui experiência recente na área da ação educacional em questão;
 3. *Equivalência de conteúdo* - os conteúdos estudados devem ter compatibilidade com os conhecimentos a serem transmitidos na ação do Programa. Caberá ao especialista do tema avaliar o conteúdo estudado anteriormente para verificar a compatibilidade e equivalência com a ação requerida.
 4. *Necessidade de Conclusão da ação educacional anterior* - as ações educacionais que tiverem sido cursadas parcialmente ou nas quais não se tenha obtido aprovação não serão consideradas para fins de aproveitamento de estudos.

CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA

9. O servidor deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) trabalhos que tenha realizado no prazo de até 5 (cinco) anos do momento da solicitação para serem avaliados pelo instrutor da ação educacional ou especialista do tema. O instrutor ou especialista poderá validar as informações com o servidor solicitante, diretor ou Secretário da unidade de lotação do servidor ou da unidade na qual os trabalhos foram realizados.

SOLICITAÇÃO

10. Documentos para solicitação de aproveitamento de estudos e experiências anteriores:

1. Certificado de conclusão da ação educacional anterior, contendo nome da ação educacional, instituição, carga horária e data de conclusão, acompanhado de detalhamento do conteúdo programático;
2. Trabalhos e documentos que comprovem a experiência no tema.

REGISTRO

11. O ISC fará os registros dos aproveitamentos diretos de estudos na página do Moodle do participante, a partir da solicitação feita pelo servidor.
12. O especialista do tema ou instrutor da ação educacional fará o registro da concessão de equivalência de disciplina ou de aproveitamento de experiência.
13. As disciplinas aproveitadas constarão no registro do Programa como “equivalência” e a carga horária correspondente será concedida para emissão da certificação no programa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. Casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do ISC com validação pela Segecex.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGECEX Nº 31, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria-Segecex nº 22, de 11 de setembro de 2018, que aprova a realização do *Quiz* em Auditoria - Edição 2018 e o respectivo regulamento.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 34, inciso III, da Resolução-TCU 284, de 30 de dezembro de 2016,

considerando a importância de ampliar a oportunidade de os servidores do TCU participarem do *Quiz* em Auditoria aprovado pela Portaria-Segecex nº 20/2017, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os itens 1.5, 2.3, 2.4, 3.6, 3.7, 3.8, 4.1, 4.4, 5.1, 5.2 e 5.4 do Anexo Único da Portaria-Segecex nº 22, de 11 de setembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5 . O *Quiz* será realizado em duas fases:

- a) fase classificatória, realizada entre 1º de outubro e 1º de novembro de 2018; e
- b) fase final, realizada nas datas de 6 e 7 de novembro de 2018.”

“ 2.3. Na fase classificatória, cada participante poderá responder a até três questionários em qualquer momento entre 1º de outubro e 1º de novembro de 2018, até as 23h59min, acessando-os por meio do endereço www.tcu.gov.br/quizauditoria. ”

“2.4. As normas que são objeto do *Quiz* estão disponíveis no endereço portal.tcu.gov.br/eventos/normas-de-auditoria.htm e poderão ser consultadas pelos participantes, inclusive durante a sessão de resposta a questionário na fase classificatória. ”

“ 3.6. É permitida a consulta às normas que são objeto do *Quiz* durante as sessões de resposta aos questionários da final, sendo vedada a consulta a pessoas ou qualquer outra fonte de informação. ”

“3.7. O primeiro questionário deverá ser acessado pelo finalista por meio de link enviado por e-mail em 6 de novembro às 15h, ser iniciado até 17h e respondido em um tempo máximo de 45 minutos. ”

“3.8. O segundo questionário deverá ser acessado pelo finalista por meio de link enviado por e-mail em 7 de novembro às 9h, ser iniciado até 11h e respondido em um tempo máximo de 45 minutos. ”

“4.1. Serão considerados vencedores os cinco finalistas de maior pontuação lotados na Sede, assim como os cinco finalistas de maior pontuação lotados nos Estados, classificados em listas distintas (Sede e Estados) de acordo com a pontuação obtida. ”

“ 4 .4. O desempenho de cada unidade no *Quiz* será dado pelo seu desempenho na fase classificatória (item 2.12) multiplicado sucessivamente pelos fatores de desempenho relativos às colocações dos finalistas ali lotados, segundo a tabela abaixo:

Colocação	Fator de desempenho
1º lugar (Sede e Estados)	1,15
2º lugar (Sede e Estados)	1,12
3º lugar (Sede e Estados)	1,09
4º lugar (Sede e Estados)	1,06
5º lugar (Sede e Estados)	1,03
Demais finalistas	1,00 ”

“5.1. As seis unidades vencedoras da fase classificatória do *Quiz* de acordo com o item 2.15 farão jus conjuntamente ao valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser utilizado exclusivamente com despesas em eventos de confraternização abertos a todos os servidores das unidades. ”

“5.2. O prêmio destinado a cada unidade vencedora será calculado de forma proporcional aos seguintes fatores, por meio da fórmula que segue a tabela:

Colocação	Fator
1º lugar (Sede e Estados)	1,25
2º lugar (Sede e Estados)	1,10
3º lugar (Sede e Estados)	1,00

$$P_i = 6000 \cdot \frac{F_i \cdot NPR_i}{\sum_{j=1}^6 (F_j \cdot NPR_j)}$$

Onde:

P_i é o prêmio destinado à i -ésima unidade vencedora;

F_i é o fator multiplicador aplicável à i -ésima unidade vencedora, de acordo com a tabela anterior;

NPR_i é o número de participantes com rendimento da i -ésima unidade vencedora. ”

“5.4. Os participantes vencedores da fase final, da Sede e dos Estados, conforme os itens 4.1, 4.2 e 4.3, farão jus aos seguintes prêmios em dinheiro, entregues pelos patrocinadores, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) :

Colocação	Prêmio
1º lugar (Sede e Estados)	R\$ 1.200,00
2º lugar (Sede e Estados)	R\$ 800,00

3º lugar (Sede e Estados)	R\$ 600,00
4º lugar (Sede e Estados)	R\$ 400,00
5º lugar (Sede e Estados)	R\$ 250,00”

Art. 2º O Anexo Único à Portaria-Segecex nº 22 /2018 passa a vigorar na forma do anexo único a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 31, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018
ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEGECEX Nº 22, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018
QUIZ EM AUDITORIA - EDIÇÃO 2018

REGULAMENTO

A Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) torna públicas as normas estabelecidas para a realização do “Quiz em Auditoria - Edição 2018”, conforme disposições a seguir.

1. Informações Gerais

1. O “Quiz em Auditoria - Edição 2018”, doravante denominado *Quiz*, é um jogo de perguntas e respostas que tem por objetivo apoiar os servidores do TCU a aprofundar seus conhecimentos acerca de normas profissionais de auditoria.
2. A interpretação do conteúdo das questões em todas as fases do *Quiz* compete exclusivamente a cada participante.
3. O *Quiz* fará uso de questões conceituais e questões aplicadas de auditoria que avaliarão o conhecimento dos participantes sobre as seguintes normas:
 - a) ISSAI 30 - Código de Ética;
 - b) ISSAI 100 - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
 - c) ISSAI 300 - Princípios Fundamentais de Auditoria Operacional;
 - d) ISSAI 400 - Princípios Fundamentais de Auditoria de Conformidade;
 - e) ISSAI 3000 - Norma para Auditoria Operacional;
 - f) ISSAI 3100 - Diretrizes para os Conceitos Básicos de Auditoria Operacional;
 - g) ISSAI 4000 - Norma para Auditoria de Conformidade;
 - h) Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução - TCU 226/2009 e alterado pela Resolução - TCU 238/2010;
 - i) Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União, aprovadas pela Portaria - TCU 280/2010 e alteradas pela Portaria - TCU 168/2011;
 - j) Manual de Auditoria Operacional, aprovado pela Portaria - Segecex 4/2010; e
 - k) Padrões de Auditoria de Conformidade, aprovados pela Portaria - Segecex 26/2009.

1.4. Poderão participar do *Quiz* somente servidores do TCU, exceto os lotados na Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), unidade responsável pela organização, e os titulares da Segecex e da Adgecex.

1.5. O *Quiz* será realizado em duas fases:

- a) fase classificatória, realizada entre 1º de outubro e 1º de novembro de 2018 ; e
- b) fase final, realizada nas datas de 6 e 7 de novembro .

1.6. Serão premiados os servidores e as unidades de melhor desempenho segundo os critérios expressos neste regulamento.

2. Fase classificatória

1. A fase classificatória será realizada por meio da aplicação de questionários montados aleatoriamente pelo sistema informatizado de gestão do *Quiz* .
2. Cada questionário será composto por quinze questões objetivas de quatro alternativas, sendo apenas uma delas considerada como a resposta esperada. A resposta esperada pode ser a única correta ou incorreta, conforme o comando de cada questão.
3. Na fase classificatória, cada participante poderá responder a até três questionários em qualquer momento entre 1º de outubro e 1º de novembro de 2018 , até as 23h59min, acessando-os por meio do endereço www.tcu.gov.br/quiz_auditoria .
4. As normas que são objeto do *Quiz* estão disponíveis no endereço portal.tcu.gov.br/eventos/normas-de-auditoria.htm e poderão ser consultadas pelos participantes, inclusive durante a sessão de resposta a questionário na fase classificatória.
5. Ao acessar o questionário, o participante terá até 75 minutos corridos para completá-lo.
6. O participante deverá acionar o botão “enviar respostas” para indicar que o questionário foi respondido e que não deseja modificar suas respostas. Antes de finalizar a sessão, o sistema emitirá um alerta caso alguma questão não tenha sido respondida.
7. Caso o participante não tenha finalizado o questionário quando a sessão alcançar 75 minutos de duração, a sessão será automaticamente finalizada, sendo a nota computada atribuindo-se pontuação nula às questões não respondidas.
8. A nota obtida pelo participante em cada questionário será dada pelo percentual de respostas certas , segundo o gabarito fornecido pela Semec.
9. A nota final do participante na fase classificatória corresponderá à nota mais alta obtida nos questionários que respondeu.
10. Considera-se participante com rendimento o participante que obtiver nota final superior a 50%.
11. Participarão da fase final os cem participantes com rendimento melhor classificados. Caso haja empate na centésima colocação, todos os participantes nessa condição também se classificam para a fase final.
12. O desempenho de cada unidade participante na fase classificatória será calculado pela soma das notas finais obtidas pelos participantes com rendimento que estavam lotados na unidade , porém não no Serviço de Administração (SA) , no dia 28 de setembro de 2018 dividida pela diferença entre o número de servidores lotados na unidade nessa mesma data e o número de servidores lotados no Serviço de Administração da unidade. O desconto do número de servidores lotados em SA presta-se somente a evitar distorções no cálculo do desempenho das unidades, visto que há unidades que centralizam os serviços de SA de outras unidades. Isso não impede que servidores lotados em SA participem do *Quiz* e concorram aos prêmios individuais.

13. O servidor que mudar de lotação e participar do *Quiz* terá sua nota computada para a unidade na qual estava lotado em 28 de setembro de 2018 .
14. Consideram-se unidades participantes, para fim de premiação, desde que tenham ao menos cinco servidores participantes do *Quiz* :

- a) cada secretaria ou unidade equivalente integrante da Segecex, da Segedam e da Segepres;
- b) cada gabinete de autoridade do TCU e do Ministério Público junto ao TCU;
- c) Seaud, Conjur, Corregedoria, Gapes e GabPres; e
- c) o conjunto formado pela assessoria da Segecex e pelas coordenações-gerais de controle externo.

2.15. Durante a fase classificatória, serão divulgados, ao menos uma vez por semana, os resultados parciais relativos ao desempenho das unidades no *Quiz* .

2.16. Serão desclassificados, assim como suas unidades, os participantes que registrarem e/ou divulgarem, por qualquer meio, questões do *Quiz* durante a fase classificatória.

3. Fase final

1. A fase final será disputada pelos classificados na fase anterior, conforme 2.11, denominados doravante finalistas.
2. Na fase final, o jogo consistirá de dois questionários de quinze questões objetivas cada , cujas respostas exigirão dos finalistas conhecimentos das normas objeto do *Quiz* .
3. A nota obtida pelo finalista em cada questionário será dada pelo percentual de respostas certas segundo o gabarito fornecido pela Semec.
4. A nota final do finalista corresponderá à nota mais alta obtida nos questionários que respondeu , sendo-lhe facultado, portanto, responder a um ou aos dois questionários .
5. O finalista poderá responder aos questionários da fase final no lugar e usando o equipamento que julgar convenientes.
6. É permitida a consulta às normas que são objeto do *Quiz* durante as sessões de resposta aos questionários da final , sendo vedada a consulta a pessoas ou qualquer outra fonte de informação.
7. O primeiro questionário deverá ser acessado pelo finalista por meio de link enviado por e-mail em 6 de novembro às 15 h , ser iniciado até 17h e respondido em um tempo máximo de 45 minutos .
8. O segundo questionário deverá ser acessado pelo finalista por meio de link enviado por e-mail em 7 de novembro às 9 h , ser iniciado até 11h e respondido em um tempo máximo de 45 minutos.
9. É responsabilidade dos finalistas providenciar, para a disputa da fase final, dispositivo com acesso à internet para uso próprio, sejam *smartphones* , *tablets* ou microcomputadores.
10. A organização do *Quiz* não se responsabilizará por falhas de conexão dos dispositivos utilizados para acesso à internet durante a fase final, sejam eles dispositivos dos finalistas ou do TCU.

4. Vencedores

1. Serão considerados vencedores os cinco finalistas de maior pontuação lotados na Sede, assim como os cinco finalistas de maior pontuação lotados nos Estados, classificados em listas distintas (Sede e Estados) de acordo com a pontuação obtida.

2. Em caso de empate em qualquer posição, o desempate será decidido em favor dos finalistas com nota final mais elevada na fase classificatória.
3. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor dos finalistas que responderam no menor tempo o questionário da fase final em que obtiveram a maior nota .
4. O desempenho de cada unidade no *Quiz* será dado pelo seu desempenho na fase classificatória (item 2.12) multiplicado sucessivamente pelos fatores de desempenho relativos às colocações dos finalistas ali lotados , segundo a tabela abaixo :

Colocação	Fator de desempenho
1º lugar (Sede e Estados)	1,15
2º lugar (Sede e Estados)	1,12
3º lugar (Sede e Estados)	1,09
4º lugar (Sede e Estados)	1,06
5º lugar (Sede e Estados)	1,03
Demais finalistas	1,00

4.5. Serão consideradas vencedoras as três unidades de melhor desempenho situadas na Sede e as três unidades de melhor desempenho situadas nos Estados, classificadas em listas distintas (Sede e Estados) de acordo com a pontuação obtida.

4.6. Empates serão decididos em favor da unidade que tiver obtido o maior percentual de participantes com rendimento na fase classificatória .

4.7. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor da unidade que tiver o participante mais bem colocado na fase final .

4.8. Na data provável de 8 de novembro de 2018 (a ser confirmada em publicação no União) , a organização divulgará os vencedores do *Quiz* em cerimônia na Sede do Tribunal e procederá à premiação.

5. Premiação

1. As seis unidades vencedoras da fase classificatória do *Quiz* de acordo com o item 2.15 farão conjuntamente ao valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que deverá ser utilizado exclusivamente com despesas em eventos de confraternização abertos a todos os servidores das unidades.
2. O prêmio destinado a cada unidade vencedora será calculado de forma proporcional aos seguintes fatores, por meio da fórmula que segue a tabela:

Colocação	Fator
1º lugar (Sede e Estados)	1,25
2º lugar (Sede e Estados)	1,10
3º lugar (Sede e Estados)	1,00

$$P_i = 6000 \cdot \frac{F_i \cdot NPR_i}{\sum_{j=1}^6 (F_j \cdot NPR_j)}$$

Onde:

P_i é o prêmio destinado à i -ésima unidade vencedora;

F_i é o fator multiplicador aplicável à i -ésima unidade vencedora, de acordo com a tabela anterior;

NPR_i é o número de participantes com rendimento da i -ésima unidade vencedora.

5.3. Serão divulgados no União e comunicados às unidades vencedoras os valores que lhes couberem a título de premiação.

5.4. Os participantes vencedores da fase final, da Sede e dos Estados, conforme os itens 4.1, 4.2 e 4.3, farão jus aos seguintes prêmios em dinheiro, entregues pelos patrocinadores, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):

Colocação	Prêmio
1º lugar (Sede e Estados)	R\$ 1.200,00
2º lugar (Sede e Estados)	R\$ 800,00
3º lugar (Sede e Estados)	R\$ 600,00
4º lugar (Sede e Estados)	R\$ 400,00
5º lugar (Sede e Estados)	R\$ 250,00

6. Patrocínio e prestação de contas

1. Serão convidadas entidades representativas dos servidores e empresas, a critério da organização do *Quiz*, a patrocinar ou apoiar o evento.
2. A organização sugerirá, como valores de referência, a oferta de R\$ 7.500,00 por patrocinador e de R\$ 2.500,00 por apoiador.
3. Os recursos ofertados pelos patrocinadores e apoiadores serão utilizados no pagamento da premiação estipulada neste regulamento, das despesas com a cerimônia de premiação e de outras despesas que se fizerem necessárias.
4. Como contrapartida ao patrocínio e apoio oferecido, patrocinadores e apoiadores terão suas marcas associadas às peças de divulgação do *Quiz*.
5. Patrocinadores disporão de espaço para breve fala durante a cerimônia de encerramento do *Quiz*, no dia em que será disputada a fase final do jogo.
6. Na hipótese de haver insuficiência de recursos, o valor total destinado à premiação das unidades vencedoras, estipulado no item 4.1, será reduzido, mantidas as regras de rateio previstas no item 4.2.
7. Na hipótese de haver sobras de recursos, esse total será devolvido aos patrocinadores e apoiadores em partes proporcionais aos valores aportados.
8. Cada unidade vencedora terá até o dia 8 de dezembro de 2018 para realizar seu evento de confraternização e apresentar as notas fiscais das despesas, que serão ressarcidas pelos patrocinadores em até 15 dias, limitado ao valor da premiação que couber à unidade.
9. A organização do *Quiz* tornará pública a prestação de contas até o dia 15 de dezembro.

7. Disposições finais

1. O *Quiz* deve ser respondido individualmente pelo participante em consonância com os princípios e valores fundamentais estabelecidos pelo Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução - TCU 226/2009 e alterado pela Resolução - TCU 238/2010.
2. Esclarecimentos sobre os procedimentos operacionais para participação no *Quiz* poderão ser solicitados à Semec por meio do endereço eletrônico quizauditoria@tcu.gov.br.
3. Após a cerimônia de premiação, fica facultado aos participantes acessar o relatório de resultados individuais, gerado automaticamente pelo sistema, o qual apresentará as questões respondidas pelo participante e as justificativas de resposta baseadas nas normas listadas no item 1.3.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Segecex.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS**SECEX-GO****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX/GO Nº 17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo:

Processo de Concessão: TC-015.789/2018-7

Suprido/Cargo/Matrícula

Moisés Lopes dos Santos, TEFC, Matrícula TCU n.º 2028-1

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais.	339030.96 - Material de Consumo.	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ.	R\$ 2.510,00 (Dois mil, quinhentos e dez reais)
Finalidade (art. 3º, inciso II, da Portaria-TCU nº 193, de 20/07/2018)	Forma de Pagamento (art. 13, inciso I, da Portaria-TCU nº 193, de 20/07/2018)	Prazos
Atender despesas de pequeno vulto.	Ordem Bancária de Pagamento	Data da Concessão: 25/10/2018; 30 (trinta) dias para aplicação, a partir de 25/10/2018; e 10 (dez) dias para comprovação dos gastos, contados do término do período de aplicação.

ANDRÉ DE OLIVEIRA ACEVEDO
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS, LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI, MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DO ISC PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO;

ATIVIDADE/EVENTO: Aperfeiçoamento em Auditoria - Módulo Planejamento - Turma 4 - Sistema Viajar - evento nº 510/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 05 a 09/11/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-AL, SECEX-AP, SECEX-MA, SECEX-MT, SECEX-PA, SECEX-PB, SECEX-RJ.

Em 23 de Outubro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
AGNALDO DA LUZ COSTA/3594-7	AUFC	04 a 10/11/2018	6,5	5	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70
CLAUDIO VARGAS RODRIGUES/7639-2	AUFC	04 a 09/11/2018	5,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.855,68	R\$ 300,00	R\$ 2.155,68	R\$ 0,00	R\$ 2.155,68
DANIEL LEVI DE FIGUEIREDO RODRIGUES/3075-9	AUFC/FC-3	04 a 09/11/2018	5,5	4,5	R\$ 406,00	R\$ 206,82	R\$ 2.026,18	R\$ 300,00	R\$ 2.326,18	R\$ 0,00	R\$ 2.326,18
GLAUCE TADAIESKY MARQUES/3471-1	AUFC	04 a 10/11/2018	6,5	5	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70
JOAO MARCELO NOGUEIRA TAVARES/10164-8	AUFC	05 a 10/11/2018	5,5	5	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 1.832,70	R\$ 300,00	R\$ 2.132,70	R\$ 0,00	R\$ 2.132,70
LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA/5094-6	AUFC/FC-3	04 a 10/11/2018	6,5	5	R\$ 406,00	R\$ 229,80	R\$ 2.409,20	R\$ 300,00	R\$ 2.709,20	R\$ 0,00	R\$ 2.709,20
MARCELO CHAVES ARAGÃO/6530-7	AUFC	04 a 10/11/2018	6,5	5	R\$ 375,00	R\$ 229,80	R\$ 2.207,70	R\$ 300,00	R\$ 2.507,70	R\$ 0,00	R\$ 2.507,70

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS, LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI;

ATIVIDADE/EVENTO: Workshop "Apresentação dos projetos de etnodesenvolvimento para o TCU", na Funasa - Sistema Viajar - evento nº 522/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 29/10/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-MT.

Em 23 de Outubro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
CARLOS AUGUSTO DE MELO FERAZ 2807-0	AUFC FC-4	29/10/2018	0,5	0,5	R\$ 438,00	R\$ 22,98	R\$ 196,02	R\$ 300,00	R\$ 496,02	R\$ 146,02	R\$ 350,00
EDUARDO MÁRIO JOERKE MENDES JUNIOR 10651-8	AUFC	29/10/2018	0,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 22,98	R\$ 164,52	R\$ 300,00	R\$ 464,52	R\$ 114,52	R\$ 350,00
MARTIN MASTELARO POMPEU DE BARROS 10213-0	AUFC FC-4	29/10/2018	0,5	0,5	R\$ 438,00	R\$ 22,98	R\$ 196,02	R\$ 300,00	R\$ 496,02	R\$ 146,02	R\$ 350,00

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 286/2017 - Sistema Viajar - evento nº 520/2018;

LOCAL/PERÍODO: Campo Grande-MS , de 29 a 31/10/2018;

ATESTAÇÃO: SECEX-MS.

Em 23 de Outubro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
KLEBER CRUZ MARQUESNETO 933.446.514-04	Colaborador	28/10/2018 a 01/11/2018	4,5	3,5	R\$ 406,00	R\$ 72,87	R\$ 1.754,13	R\$ 300,00	R\$ 2.054,13	R\$ 0,00	R\$ 2.054,13

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -**

Em 19 de outubro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização do Secretária-Geral Adjunta de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 01/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento do adicional de horas extras e a eventual exclusão no controle eletrônico de frequência das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

MARCELO ROCHA DO AMARAL - AUFC - 3437-1

DIA	HORAS DIURNAS		ADICIONAL NOTURNO	TOTAL DE HORAS POR DIA
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	
16/09/2018 - DOMINGO	05:47	100%	01:59	07:46
17/09/2018 - SEGUNDA-FEIRA	00:36	50%	01:24	02:00
18/09/2018 - TERÇA-FEIRA	00:41	50%	01:19	02:00

(TC-033.673/2018-7)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 23 de outubro de 2018

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ORLANDO DE ARAUJO - AUFC - 3184-4 - SECEX-RJ	03/12/2018 a 04/03/2019	Parcela Única	6º	20/09/2013 a 18/09/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Pearson English Interactive /Level				

(TC 024.126/2011-0)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 22 de outubro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor ANGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA/AUFC/4544-6, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 3/10/2018 a 7/10/2018, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 8/10/2018 a 22/10/2018.

(TC-036.482/2018-8)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 22 de outubro de 2018

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor PAULO HENRIQUE OLIVEIRA/AUFC/10222-9, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 20/10/2018 a 03/11/2018.

(TC-036.939/2018-8)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
-Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea "a"

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 23 de Outubro de 2018

Servidor	Matrícula	Início	Término
JOSE ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS	2834-7	15/10/2018	15/10/2018
MARIANA DELGADO TORRES	5075-0	19/10/2018	19/10/2018
DULCIMAR ALVES COSTA DA ROCHA	855-9	19/10/2018	19/10/2018
LUCIANA LAUSER TIMM	10678-0	19/10/2018	19/10/2018
SARAH PEIXOTO TOLEDO GONDIM	9822-1	01/10/2018	15/10/2018
AÉRCIO DANTAS GIFFONI	5033-4	02/10/2018	02/10/2018
FAUSTO HENRIQUE FRANÇA	1717-5	23/10/2018	19/11/2018
DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA	10652-6	15/10/2018	15/10/2018
GUSTAVO ALESSANDRO TORMENA	7652-0	18/10/2018	19/10/2018
HELENA MAGALHÃES MIAN	11090-6	18/10/2018	19/10/2018
FAUSTO HENRIQUE FRANÇA	1717-5	25/09/2018	22/10/2018
RÉGIS MARTINS FERREIRA	3389-8	23/10/2018	24/10/2018
EMANUEL MAZZA DE CASTRO	2969-6	18/10/2018	18/10/2018

PAULO SALVADOR
Diretor da Dsaud substituto

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA -Deferimento-

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e caput do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea "b".

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 23 de Outubro de 2018

Servidor	Matrícula	Início	Término
VENILSON MIRANDA GRIJÓ	5697-9	11/09/2018	11/09/2018
VENILSON MIRANDA GRIJÓ	5697-9	01/10/2018	01/10/2018
FABIO COUTINHO CLEMENTE	3488-6	08/10/2018	08/11/2018

PAULO SALVADOR
Diretor da Dsaud substituto